

ATO TRT13 SGP N. 63, 17 de março de 2025*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Proad TRT nº 2.157/2025,

R E S O L V E:

Conceder, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão civil por morte, a contar de 14 de fevereiro de 2025, de natureza vitalícia à Senhora Maria Vilany Pinheiro de Araújo, na condição de viúva, equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do juiz falecido, Antônio Peixoto de Araújo, com fundamento no art. 40, §7º, da CF/88, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC nº 103, de 2019; arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/91, c/c o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na forma do § 8º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC nº 103, de 2019, observando-se a incidência do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU_e.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente do TRT da 13ª Região

***Republicado por incorreção**